



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004_2023

PRIMEIRA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E
ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº
004/2023

Processo Administrativo nº 427/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09:00 horas, na cidade de São Sebastião do Passé, reuniram-se na Sala da Comissão, situada na Praça Coronel Luiz Ventura, s/nº., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, para a realização, sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, o Sr. **HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO, GEANE DOS ANJOS BARRETO e DAIANE VASCONCELOS DOS SANTOS**, todos membros da Comissão de Licitação, conforme Decreto nº 001/2023 de 02 de Janeiro de 2023, para sob a presidência da primeira, procederem à análise dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública nº 0044/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA 12 DE OUTUBRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0612261-20/2023/PROGRAMA FINISA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. O Presidente da Comissão procedeu a Abertura da sessão pública pontualmente As 09h:00 min. (nove horas e zero minuto), como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência nº 04/2023 e em seguida informou, aos licitantes presentes, que por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que às 09hs:15 min. (nove horas e quinze minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes pela Comissão Especial de Licitação.

Foram recebidos presencialmente e protocolizados, de forma tempestiva, os envelopes (Nº 01) - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e (Nº02) **PROPOSTAS DE PREÇOS** das empresas: **DAM CONSTRUTORA INCORPORADORA EIRELI- EPP, PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS LTDA, BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA, GOMES SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA, TEKTON CONSTRUTORDA LTDA, KOMPAÇO CONSTRUÇÃO LTDA EPP, EOS ENGENHARIA e A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.**

Declarada aberta a sessão o Sr. Presidente informou que as empresas **BRITO E HOTA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI e MVS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA**, protocolaram o credenciamento e

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004_2023

Envelopes A - Documentos de Habilitação e B - Proposta de Preços no dia 29 de janeiro de 2024.

Em seguida procedeu com o credenciamento das seguintes empresas: **TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, representada pela Sra. Gilmar Lima de Oliveira, portadora do RG nº 05.712.139-79 expedido pela SSP/BA; **IFC ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Anderson Machado Danuniação portador do RG nº 2051384380; **LK ENGENHARIA LTDA**, representada pela Sra. Lua Sampaio Silva, portadora do RG nº 971780633; **ACCIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** representado pelo Sr Bruno Edson Rebouças Pinto, portador do RG nº 0519787501; **CORETO ENGENHARIA LTDA** representado pelo Sr. Ranieri Barbosa Rios, portador do RG nº 2111487171 expedido pela SSP/BA.

O presidente registra que os representantes das empresas **ACCIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** e **IFC ENGENHARIA LTDA**, retiraram-se da sessão.

Franqueada a palavra aos licitantes quanto as credenciais, nada foi dito e registrado. Todas as empresas foram credenciadas.

As empresas **TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, **ACCIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI** e **CORETO ENGENHARIA LTDA**, conforme item 6 alíneas "f" e "g" do Edital, apresentaram Declaração de Enquadramento de Micro-empresa/ certidão simplificada da JUCEB/BA, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06. Às 09h15min o Presidente passou os documentos de credenciamento para vistas dos presentes. Encerrada a fase de credenciamento conforme edital, foi franqueada a palavra aos participantes, nada foi registrado. As empresas participantes foram credenciadas.

Após esta etapa de credenciamento o Presidente da Sessão acolheu os envelopes de Habilitação - A e das Propostas – B de todas as empresas presentes mencionadas Ata.

Às 10h:33min. (dez horas e trinta e três minutos), iniciou-se a abertura dos envelopes de Habilitação das empresas pela Comissão de Licitação, foram convocados os representantes das empresas presentes na sessão para rubricarem e dar vistas nos documentos de habilitação das empresas participantes no certame. Registra-se que a empresa **GOMES SEVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME**, que apresentou no "ENVELOPE 1- DA HABILITAÇÃO" a sua **PROPOSTA DE PREÇO**, portanto não apresentando os documentos referentes a sua habilitação na etapa pertinente.

Às 11h37min (onze horas e trinta e sete minutos) foi finalizada a análise e franqueada a palavra foi registrado que: O representante da empresa **CORETO ENGENHARIA LTDA** alega que a empresa **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** não atendeu ao exigido na parcela de maior relevância, para os itens "Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio" e "Poste aço galv. cônico ornamental, modelo ref. PORTOFINO, h total=8m, base flangeada,c/suporte duplo curvado em forma de sextante de 2,50m, c/suporte p/2 luminarias, exceto luminarias e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004_2023

lampadas, Conipost ou similar”. Apresentou certidão municipal vencida para a data da sessão. Não apresentou a relação da equipe técnica, descumprindo assim o item 8.1.3.7 do instrumento convocatório. A **BAHIA GS EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou o técnico de segurança do trabalho na relação da equipe técnica.

A representante da empresa **LK ENGENHARIA LTDA** registra que **TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou nota explicativa com data do dia 30/01/2024 e assinada pelo engenheiro civil, o qual não possui legitimidade para tal. Solicita a verificação do enquadramento da empresa **MVS ENGENHARIA LTDA**, visto que a sua receita bruta não se enquadra ao apresentado (Microempresa). Registra que a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI** descumpriu ao item 8.1.3.2 para alguns atestados apresentados, consequentemente não atendendo de forma integral aos itens de parcela de maior relevância exigidos no edital. A empresa **CORETO ENGENHARIA LTDA** apresentou certidão de registro do licitante junto ao CREA sem validade, visto que posterior a sua emissão houveram atualizações (**alteração de endereço**) que não foi informada ao conselho. A empresa **BRITO E HOTA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA** não apresentou comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver este último, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, descumprindo assim o item 8.1.2, inciso V do edital. A empresa **EOS ENGENHARIA** as declarações de anuências dos profissionais sem firma reconhecida. Não apresentou os currículos da técnica de segurança. A empresa **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO LTDA EPP** não apresentou comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver este último, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, descumprindo assim o item 8.1.2, inciso V do edital. Não apresentou a declaração de anuência dos profissionais e de pleno conhecimento do edital divergente do certame em tela. A empresa **PANAMÁ CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇOS E OBRAS EIRELI** descumpriu o item 8.1.5 e apresentou as declarações de anuência dos profissionais sem firma reconhecida. A empresa **SEAL CONSTRUÇÕES AVALIAÇÕES E PROJETOS LTDA**, descumpriu o item 8.1.5 e apresentou as declarações de anuência do profissional técnico em segurança incompatível para o referido certame. A empresa **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA** apresentou documento dos sócios e inscrição municipal em cópia simples. Não apresentou a declaração de anuência do responsável Lucas José Abreu Guimarães. Solicita ainda que seja verificado a compatibilidade das licitantes quanto ao item de maior relevância “Poste aço galv. cônico ornamental, modelo ref. PORTOFINO, h total=8m, base flangeada,c/suporte duplo curvado em forma de sextante de 2,50m, c/suporte p/2 luminarias, exceto luminarias e lampadas, Conipost ou similar”, tido como extremamente essencial para que o serviço seja realizado de forma satisfatória como consta no item 8.1.3.4, visto que todas as empresas, com exceção da LK ENGENHARIA, apresentaram apenas atestados de engenheiro civil em que as próprias CAT’S não autorizam responsabilidade técnica referente ao serviço acima citado, solicitando assim a inabilitação de todas empresas.

[Handwritten signatures and initials]



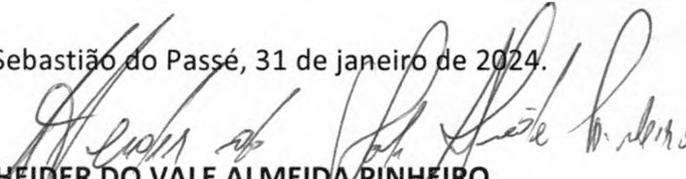
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004_2023

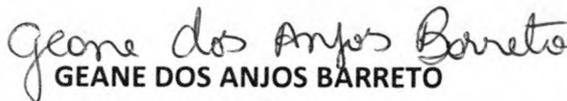
A representante da empresa **TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** que a empresa **ACCIO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA** descumpriu ao item 8.1.4.3, referente aos indicies financeiros. Ressalta ainda que com a relação ao questionamento sobre as notas explicativas da empresa **TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, ressalta-se que o documento foi autenticado na JUCEB em 24/08/2023 e assinado digitalmente por Luan de Souza Pinto, o qual era representante legal a época.

O representante da empresa **CORETO ENGENHARIA LTDA**, no que tange ao questionamento da certidão do CREA, realizado pela empresa LK ENGENHARIA, declara que trata-se apenas de um mero erro formal, incapaz de trazer prejuízo a habilitação da empresa, uma vez que o documento em questão trata-se do registro da empresa no CREA, bem como que encontra-se totalmente adimplente em relação ao mesmo, sendo que, analisar de forma contrária seria se apegar ao formalismo exagerado.

Após isso, As 15hs:41 min. (quinze horas e quarenta e um minutos) foi pronunciado pelo Presidente a necessidade de suspensão do Certame para análise dos documentos de habilitação pela Comissão Especial de Licitação, para posteriormente decidir quais empresas serão habilitadas e/ou inabilitadas na licitação. Ademais, o Presidente informou na sessão pública aos Representantes presentes das empresas licitantes que todas as informações referentes a concorrência estarão disponíveis na página ou endereço eletrônico, sitio: <http://www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br/publicacoes>, bem como, será publicado no Diário Oficial do Município resultado do julgamento da habilitação e das propostas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que está assinada por todos os presentes.

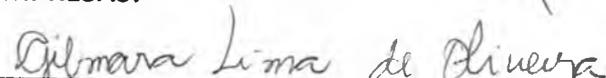
São Sebastião do Passé, 31 de janeiro de 2024.


HEIDER DO VALE ALMEIDA PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitações


GEANE DOS ANJOS BARRETO
Membro


DAIANE VASCOCELOS DO CARMO
Membro

EMPRESAS:



TOPFORT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA representado pela Sra. Gilmaria Lima de Oliveira







ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004_2023

Lua Sampaio Silva

LK ENGENHARIA LTDA, representada pela Sra. Lua Sampaio Silva

Ranieri Barbosa Rios

CORETO ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr. Ranieri Barbosa Rios

Q

D